



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA
PARA ANÁLISE DE VETOS (PORTARIA Nº 081 DE 19 DE SETEMBRO DE
2023)**

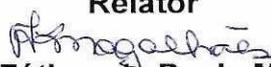
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão Especial para análise de veto instituída pela Portaria nº 081 de 19 de setembro de 2023, sob a presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores Paulo César de Lima Júnior – Relator e Adriana Fátima de Paula Magalhães – Membro. Registraram presença os Vereadores Paulo César de Lima Júnior – Relator, Paulo Roberto dos Santos – Presidente e Adriana Fátima de Paula Magalhães. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Vereador Paulo Roberto, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de pareceres sobre os vetos apostos às seguintes proposições de lei: **1) Proposição de Lei nº 453/2023 (Projeto de Lei nº 673/2023)**, de autoria do Vereador Thiago oliveira Malagoli, que dispõe sobre a implantação do jardim sensorial no âmbito do município de Patrocínio e dá outras providências. **2) Proposição de Lei nº 452/2023 (Projeto de Lei nº 690/2023)**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao município de Patrocínio. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão das razões dos vetos. **1) Proposição de Lei nº 453/2023 (Projeto de Lei nº 673/2023)**, de autoria do Vereador Thiago oliveira Malagoli, que dispõe sobre a implantação do jardim sensorial no âmbito do município de Patrocínio e dá outras providências. O Relator, Vereador Paulo César, realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto e o Membro, Vereadora Adriana de Paula, opinaram pela discordância com o veto, conforme anexo único. **2) Proposição de Lei nº 452/2023 (Projeto de Lei nº 690/2023)**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao município de Patrocínio. O Relator, Vereador Paulo César, realizou a leitura do seu voto favorável ao veto, o qual foi acompanhado pela Vereadora Adriana de Paula. O Presidente, Vereador Paulo Roberto opinou pela discordância com o veto, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Paulo Roberto, encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte e três minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Paulo Roberto dos Santos, Relator, Paulo César de Lima Júnior, e Membro, Adriana Fátima de Paula Magalhães.


Paulo Roberto dos Santos
Presidente




Paulo César de Lima Júnior
Relator


Adriana Fátima de Paula Magalhães
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 020, DE 2023

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO (Portaria nº 081/2023), sobre a Proposição de Lei nº 453/2023 (Projeto de Lei nº 673/2023), que dispõe sobre a implantação do jardim sensorial no âmbito do município de Patrocínio e dá outras providências.

RELATOR : Vereador Paulo César de Lima Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que objetiva criar no Município o Jardim Sensorial, que viabilizará às pessoas portadoras de deficiência visual a apreciação pela forma, textura, tamanho e cheiro de diferentes espécies de plantas.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 453/2023 foi encaminhada no dia 01 de setembro de 2023 ao Chefe do Poder Executivo e devolvido ao Poder Legislativo no dia 11 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, destacou que a proposição criou novas despesas não previstas em lei orçamentária, uma vez que será necessário recurso público não previsto ou orçado para a execução de projeto e de obra, bem como manejo de pessoal.

Assim, ressaltou que o projeto vai de encontro ao art. 43 da Lei Orgânica, por essa razão, a propositura encontra-se eivada de vícios insanáveis, a começar pelo flagrante vício de iniciativa, pois criou gastos aos cofres públicos.

Argumentou que não foi considerado o impacto financeiro gerado pela lei e que não foi considerado quanto de recursos públicos necessários para a execução da lei.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

III - VOTO DO PRESIDENTE E DO MEMBRO

Considerando que o desenvolvimento de políticas públicas deve prezar pela inclusão, entendo que não é proporcional alegar que o projeto de lei acarreta grande impacto financeiro aos cofres públicos.

Tomando como exemplo os inúmeros espaços de recreação inaugurados pelo Poder Executivo, que demandaram mão de obra e gastos com paisagismo, percebe-se que o projeto em análise poderia ser tranquilamente





implantado, pois é uma oportunidade única de experiências sensoriais para os portadores de deficiência visual.

IV - CONCLUSÃO

O Relator da Comissão opinou pela concordância com o Veto e o Presidente, juntamente com o Membro, pela discordância.

Patrocínio/MG, 20 de setembro de 2023.

Paulo César de Lima Júnior

Relator

Paulo Roberto dos Santos

Presidente

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Membro

PARECER Nº 021, DE 2023

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO (Portaria nº 081/2023), sobre a Proposição de Lei nº 452/2023 (Projeto de Lei nº 690/2023), que dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao município de Patrocínio.

RELATOR: Vereador Paulo César de Lima Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que objetiva estabelecer a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar em seu site, semestralmente, todas as informações relacionadas às Emendas Parlamentares destinadas por agentes políticos ao Município.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 452/2023 foi encaminhada no dia 01 de setembro de 2023 ao Chefe do Poder Executivo e devolvido ao Poder Legislativo no dia 13 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, reconheceu a necessidade de dar publicidade a toda e qualquer verba ou recurso público recebido pelo Município.

Entretanto, alegou que a divulgação acerca das emendas parlamentares poderia fomentar a promoção pessoal do agente político, que estaria utilizando a máquina pública para ter destaque e se autopromover, ferindo o princípio da impessoalidade.

Argumentou que a proposição é ineficaz e que o Município segue os critérios estabelecidos na Lei de acesso à Informação.

Finalmente, destacou que cabe aos Agentes Políticos a promoção e divulgação dos valores destinados aos Municípios.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO RELATOR E DO MEMBRO

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

III - VOTO DO PRESIDENTE

Considerando que o recebimento de recursos financeiros pelos Municípios deve estar diretamente ligado ao princípio da transparência, uma vez que é necessário demonstrar à população a maneira como eles foram gastos, discordo com os motivos expostos no veto.

IV – VOTO

O Relator da Comissão e o Membro opinaram pela concordância com o Veto. O Presidente opinou pela discordância.

Patrocínio/MG, 20 de setembro de 2023.

Paulo César de Lima Júnior

Relator

Paulo Roberto dos Santos

Presidente

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Membro

Patrocínio/MG, 20 de setembro de 2023.



pmagalhães

Laressa da Silva Bonela